



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz - SC



RESOLUÇÃO Nº 3/2020

Estabelece regras de contingência no Poder Legislativo, durante período de quarentena, conforme especifica

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente em atenção ao art. 35, incisos I e III da Lei Orgânica do Município e art. 39 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

Considerando o teor do Decreto n. 515, de 17 de março de 2020 emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, cujo qual declara situação de emergência em todo território catarinense visando a prevenção e combate à epidemia do COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto n. 525, de 23 de março de 2020;

Considerando ainda vigente prazo de quarentena e medidas restritivas;

Considerando recomendação emitida pelo Ministério Público de Contas e orientações originárias do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

Publica e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, no âmbito do Poder Legislativo:


I - O pagamento de horas extras, possibilitada a compensação;

II - A concessão de diárias;

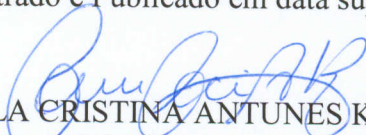
III - Reposição salarial dos Agentes Políticos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abelardo Luz - SC, em 16 de abril de 2020.


QUEILA CRISTINA BARETTA
Presidente da Mesa

Registrado e Publicado em data supra:


CARLA CRISTINA ANTUNES KLEINEBING
Vereadora 1ª Secretária